

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei n.º 063/2001.

"Dispõe sobre criação de Creches nos setores Brandão, Bandeira, Eris e Vila União e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada creches para setores Brandão, Bandeira, Eris e Vila União.

Parágrafo Único - As creches criadas neste artigo terão denominação em homenagem a pioneiros do município, ou ao setor a que forem instaladas, a serem definidas posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar recursos para instalação e funcionamento das creches criadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-
To aos 19 dias do Mês de Novembro de 2001.

Gesion Rodrigues Coelho
Ver. Presidente